

conforme a orientação do Superintendente do PTIn a estruturação e a realização de ações para consolidação dos objetivos do PTIn no âmbito de negócios. Desenvolver estratégias de atração de investidores e modelos de sustentabilidade financeira do ecossistema. Integrar esforços com o Diretor de Empreendedorismo e Inovação, garantindo alinhamento de estratégias e metas. Supervisionar o Gerente de Negócios.” (NR)

Gerente de Educação e Tecnologia do Parque Tecnológico Internacional - “Auxilia o Diretor de Educação e Tecnologia na coordenação das atividades de capacitação, pesquisa aplicada e inovação tecnológica do PTIn, garantindo a execução eficiente dos projetos e programas planejados para essa área. Compete a este gerente gerir as equipes e recursos sob sua responsabilidade, acompanhar os resultados e indicadores dos programas educacionais e tecnológicos e assegurar a articulação operacional com universidades, centros de pesquisa e demais parceiros, fornecendo subsídios técnicos e informações que contribuam para as decisões estratégicas no âmbito de educação e tecnologia.” (NR)

Gerente de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico Internacional - “Atua sob a orientação do Diretor de Empreendedorismo e Inovação, coordenando a execução dos programas de incubação, aceleração de empresas e demais projetos de fomento ao empreendedorismo inovador no PTIn. É responsável por acompanhar de perto o desenvolvimento das startups e empresas residentes, oferecendo suporte gerencial aos empreendedores, articulando mentorias e parcerias operacionais e monitorando os resultados obtidos em termos de inovação e novos negócios, de modo a reportar o progresso à diretoria e contribuir para o aprimoramento contínuo das ações do Parque.” (NR)

Gerente de Negócios do Parque Tecnológico Internacional - “Apoia o Diretor de Negócios na implementação das ações de promoção do Parque e na atração de investimentos, atuando na prospecção de empresas interessadas em integrar o ecossistema do PTIn e no contato com potenciais investidores e parceiros estratégicos. Este gerente organiza e supervisiona atividades como eventos empresariais, visitas institucionais e campanhas de divulgação, além de acompanhar métricas de desempenho (por exemplo, número de empresas instaladas, empregos gerados e volume de investimentos) e elaborar relatórios gerenciais para subsidiar as decisões e o aperfeiçoamento das estratégias de negócios do Parque.” (NR)

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos operacionais, as normas de funcionamento e o Regimento Interno do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo único. O decreto referido no caput poderá detalhar a organização e o funcionamento da gestão administrativa do PTIn, vedada a criação, extinção ou alteração de cargos, unidades ou estruturas administrativas por ato infralegal.

Art. 12. As contratações de obras, serviços, compras e alienações necessárias ao funcionamento do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) observarão a legislação federal de licitações e contratos aplicável à Administração Pública, inclusive suas hipóteses de contratação direta, bem como as normas específicas relativas às parcerias e instrumentos previstos na legislação de inovação.

Art. 13. Esta Lei integra e complementa a Política Municipal de Inovação, prevista na Lei nº 4.708/2025, observando suas diretrizes, princípios e instrumentos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

LEI N. 4.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - QUERÊNCIA DA SAUDADE, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à entidade “Centro de Tradições Gaúchas “Querência da Saudade”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.858/0001-08, com sede e foro sede social na Rua Ale Esgaib nº 910 - Chácara Alvorada, em Ponta Porã/MS, com acesso pela Rodovia Ponta Porã/Antônio João, km 10, mediante termo de convênio ou instrumento congêneres.

§1º. Os recursos descritos no *caput* serão utilizados, para serviços de reforma, no valor limite de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), livre e desembaraçado de qualquer ônus.

§2º. A utilização dos recursos previstos no parágrafo anterior, deverão ser utilizados, exclusivamente, para atender as demandas do “Centro De Tradições Gaúchas “Querência da Saudade”.

§3º. A utilização dos recursos para finalidades diversas, implicará na devolução dos valores recebidos pelo “Centro de Tradições Gaúchas “Querência da Saudade”, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Especial para atender as despesas autorizadas por esta lei, na seguinte Unidade Orçamentária:

24.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

13.392.0008.2339 – Fomento a Produção Artístico Cultura

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos referidos no art. 1º deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado no prazo de 60 (sessenta) dias, obrigando-se:

I – aplicar integralmente os recursos recebidos na execução do objeto pactuado;

II – permitir o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos competentes;

III – apresentar prestação de contas dentro do prazo estipulado;

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas no prazo referido no *caput* implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 020/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024

Considerando a análise conclusiva em observância ao parecer referencial nº 004/2025/CMPP/PG, **AUTORIZO** o primeiro aditamento do contrato em epígrafe firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS** e a empresa **EXATA PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 01.024.050/0001-71, que trata da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0023/2024, que tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, especificamente itens gráficos personalizados com identidade visual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme previsão e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 16 de dezembro de 2025 até o dia 16 de dezembro de 2026, reajustando o valor do contrato para R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Formalize-se o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 0023/2024 e promova-se a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 16 de dezembro de 2025.

AGNALDO PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 020/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0023/2024

DAS PARTES:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada – EXATA PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 01.024.050/0001-71

Fiscal do Contrato: Edina Maria Carminati – Diretora de Almoxarifado

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, especificamente itens gráficos personalizados com identidade visual, para a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 023/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2025 até a data de 16 de dezembro de 2026.

Do reajuste: A CONTRATADA apresentou pleito de reajuste tempestivamente através do Pedido de Prorrogação e Reajuste Contratual, sendo aplicado o índice acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, que, segundo o IPCA (IBGE) atingiu o patamar de 4,46%, resultando no valor corrigido de R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dos valores: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 66.824,38 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro